AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO

POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO DA COSTA VERDE E MAR (CITMAR)**, com sede com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 2, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.267.291/0001-53, neste ato representado pela **Diretora Executiva, Srª. Zenelise Drodowski**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo administrativo, para **CONTRATAÇÃO DIRETA**, tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/com a Resolução n° 02/2024 do CITMAR, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos e, demais legislações aplicáveis, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 12/01/2026, ÀS 23:59 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:	planejamento@citmar.sc.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de comunicação institucional digital, produção de conteúdo e divulgação turística, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a manutenção e o gerenciamento de redes sociais, o planejamento, a elaboração e o desenvolvimento conteúdo para comunicação digital, bem como a captação, edição e tratamento de fotografias e vídeos em atrativos turísticos localizados nos municípios integrantes do Consórcio.

2.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 - O presente ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis**,** a partir da data da divulgação no site.

3.2 – A proposta deverá ser enviada para o e-mail planejamento@citmar.sc.gov.br, contendo a cotação do serviço e o CNPJ da empresa.

3.3 – Para formular o preço a empresa poderá se basear no “Anexo I – Termo de Referência” deste aviso.

3.4 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas.

4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - A Documentação abaixo somente será exigida do prestador de serviço com menor valor apresentado, que será solicitada por e-mail ao final dos procedimentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – Registro comercial, no caso de empresa individual;
III – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
VI – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
VII – Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
IX – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.
X – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
XI – Demais documentos de comprovação técnica mencionados no item 5 do termo de referência.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante mediante apresentação de nota fiscal, entrega dos serviços e após atesto do setor competente.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – Poderá o CITMAR revogar a presente contratação da referida dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 – O CITMAR poderá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização,

ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CITMAR.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com o CITMAR, através do telefone (47) 3304-8000 das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: planejamento@citmar.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 08 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREI CAIQUE MULLER
Data: 08/01/2026 16:13:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREI CAIQUE MÜLLER
ASSESSOR TÉCNICO DO CITMAR

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
turismo@citmar.sc.gov.br
www.costaverdemar.com.br